LEI N.º 5.270, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL A DOAR IMÓVEL URBANO À CASA DA SOPA FABIANO DE CRISTO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 10, da quadra n.º 674, com 384,00 m², avaliado em R$ 1.689,60 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), localizado na Rua Rodolfo Cortes, Bairro Alto Boa Vista, com as seguintes características e confrontações: 12,80 metros pela frente, confrontando com a Rua Rodolfo Cortes; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 11; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 9 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 12, à **Casa da Sopa Fabiano de Cristo.**

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de várias unidades de casas para abrigar casais de idosos mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 05 (cinco) anos, contados sa publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

III – No caso de haver a extinção da entidade beneficiária ou paralisação de suas atividades, no ramo de atuação, o imóvel será revertido ao Município, com as benfeitorias existentes, independentemente de indenização;

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 17 de agosto de 2006

118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal